



**LEI Nº 037/2018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.**

*Institui o Calendário de Feriados Municipais do Município de Monte Santo - Bahia e dá outras providências.*

**Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Santo, Bahia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Monte Santo, Bahia, o Calendário de Feriados Municipais da seguinte forma:

- I – 21 de março: Emancipação do Município;
- II – 14 de setembro: Exaltação da Santa Cruz;
- III – 1º de outubro: Dia Municipal da Cultura Evangélica;
- IV – 31 de outubro: Festa de Todos os Santos;
- V – 1º de novembro: Festa de Todos os Santos;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto Municipal nº. 389/2018 de 23 de julho de 2018 e correspondente Errata de 24 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Santo – Estado da Bahia, 20 de setembro de 2018.

**Edivan Fernandes de Almeida**  
**Prefeito Municipal**